



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2022

Edição 2276
07 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohi Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2021
- SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 07/2022
Protocolo 589/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 007/2021, pelo Decreto nº 623/2011 de 09 de setembro de 2021, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 15/03/2022**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A)

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
8º	7250	Karen Marques Sousa

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 07/2021.

Prudentópolis, 09 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
- EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 33/2022
PROTOCOLO Nº 1413/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2021, pelo Decreto nº 478/2021 de 05 de julho de 2021, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 15/03/2022**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato
102	2021061472447	Alice Zavorotiuk

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 005/2021.

Prudentópolis, 09 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **SONAR COMERCIAL LTDA**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 047 para a presente licitação, que tem por objeto a "Registro de Preços para aquisição de Uniformes escolares e tênis escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2022", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 168/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 047/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 09 de março de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 045/2022
Dispensa nº 006/2022

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Município objetivando a locação do imóvel inscrito sob a matrícula nº 22350 do CRI local, situado na localidade Rio De Areia, zona rural, que será destinado ao funcionamento do ESF Rio de Areia.

Essa ratificação se fundamenta no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ainda, o valor total da contratação será de R\$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais), que será pago conforme dotação orçamentária apontada pelo Contador do Município.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Prudentópolis, 21 de fevereiro de 2022.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATO nº 065/2022

RESUMO DO OBJETO: Locação do imóvel inscrito sob a matrícula nº 22350 do CRI local, situado na localidade Rio De Areia, zona rural, que será destinado ao funcionamento do ESF Rio de Areia.

VALOR TOTAL: R\$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais)

LOCADOR: Luan Michalczesczen

CERTIDÃO DE DISPENSA: por CPL, Decreto nº 056/2022, em 21/02/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: por Osnei Stadler, Prefeito Municipal, em 21/02/2022.

DATA: 21/02/2022.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 009/2022

Motivação: Artigo 24, IV, Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos e reservatório de água, destinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contrato nº 072/2022

Contratada: Salamaia Materiais de Construção

Valor: R\$8.207,09 (oito mil, duzentos e sete reais e nove centavos)

Data: Prudentópolis, 08 de março de 2022

Vigência: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias

Gestor: O Gestor do presente Contrato será a Secretária de Meio Ambiente

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Marcos Winyk.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 063/2022
Dispensa nº 010/2022

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Município a fim de contratar a empresa BARI VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 07.461.763/0006-93, objetivando a realização de revisão veicular - 30 mil km condicionada à garantia - do veículo HB20 SENSE 1.0M, placas BEX 4H27, diário de bordo nº 855, chassi 9BHCN51AAMP145063, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa ratificação se fundamenta no artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ainda, o valor de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), que será pago conforme dotação orçamentária apontada pelo Contador do Município, com dispensa do instrumento de contrato nos termos no artigo 62, §4º da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Prudentópolis, 09 de março de 2022.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

CONTRATO nº 073/2022 (artigo 62, §4º da LLCA)

RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa para realização de revisão veicular - 30 mil km condicionada à garantia - do veículo HB20 SENSE 1.0M, placas BEX 4H27, diário de bordo nº 855, chassi 9BHCN51AAMP145063, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais)

CONTRATADA: BARI VEÍCULOS LTDA.

CERTIDÃO DE DISPENSA: por CPL, Decreto nº 056/2022, em 09/03/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: por Osnei Stadler, Prefeito Municipal, em 09/03/2022.

DATA: 09/03/2022

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022

Motivação: Artigo 25, II, Artigo 13, IV, Lei 8.666/93

Objeto: Inscrição para Evento 2º Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2022, na cidade de Florianópolis-SC.

Contrato nº 074/2022

Contratada: Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda

Valor: R\$7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais)

Data: Prudentópolis, 09 de março de 2022

Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias

Gestor: O Gestor do presente Contrato será a Secretária de Assistência Social

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Maria Eloisa Michelin.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo nº 065/2022****Dispensa nº 011/2022**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Município a fim de contratar a empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ nº 87.389.086/0001-74, objetivando a contratação de citada empresa para a prestação de serviço de dosimetria pessoal aos servidores lotados no Setor de Radiologia do Município.

Essa ratificação se fundamenta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ainda, o valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) será pago conforme dotação orçamentária apontada pelo Contador do Município, com dispensa do instrumento de contrato nos termos no artigo 62, §4º da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Prudentópolis, 09 de março de 2022.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 270/2021 firmado entre o Município de Prudentópolis e Mecânica do Airton Ltda nº 071/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento as Atas de Registro de Preços firmada entre o Município de Prudentópolis e as Empresas, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Roberto Grosko Me conforme licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 115/2021 firmada entre o Município de Prudentópolis e Bini Tapeçaria E Acessórios Ltda conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento aos Contratos firmado entre o Município de Prudentópolis e as Empresas, conforme licitação na modalidade Inexigibilidade nº 048/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento aos Contratos firmado entre o Município de Prudentópolis e as Empresas, conforme licitação na modalidade Inexigibilidade nº 047/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 191/2021 firmado entre o Município de Prudentópolis e Otilia Grosko Americano Me conforme licitação na modalidade Inexigibilidade nº 050/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO PSS 05/2021 – EDUCAÇÃO (REPUBLICADO)

CONTRATO RH Nº 31/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: LUCIANE MARINHAK

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEM.

VALOR: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais), com 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

VIGÊNCIA: a partir de 03/03/2022, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 35/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: SUZI ALVES

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEM.

VALOR: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais), com 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

VIGÊNCIA: a partir de 08/03/2022, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prudentópolis (CMDPI), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.151/2015, alterada pela Lei Municipal



2.349/2018 de 14 de Dezembro de 2018 e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prudentópolis, sob Ata nº 09, de 20 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prudentópolis, conforme eleição em reunião ordinária, para o biênio 2021/2023.

Art. 2º A Mesa Diretora do CMDPI será composta pelos seguintes Conselheiros:

I – Presidente: Silmara Ap. Andreata Ternopilski, representante da Sociedade Civil

II – Vice-Presidente: Igor Alexey Morskei, Representante Governamental

III – 1ª Secretária: Santina Soares Crikoski Dolney, representante da Sociedade Civil

V – 2ª Secretária: Ezequiel Parteka Junior, representante Governamental.

Art. 3º Compete à Mesa Diretora exercer as atribuições estabelecidas no Regimento Interno do CMDPI, bem como referendar e dar fiel execução às decisões tomadas no âmbito do colegiado do Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 16 de fevereiro de 2022.

Silmara Ap. Andreata Ternopilski

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre as Deliberações finais da XII Conferência Municipal de Assistência Social - ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

CONSIDERANDO A XII Conferência Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, que teve por tema: Assistência Social: direito do povo, e dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social;

CONSIDERANDO o relatório final da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Prudentópolis.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as Deliberações da XII Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 20 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 03 de março de 2022.

Aline Gonçalves Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO os artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88);

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu art. 6º que trata das ações na área de assistência social e o art.30 que dispõe sobre a condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socio-assistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 182, de 20/07/1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), art. 1º, que define que os Planos Municipais de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 7, de 18 de maio de 2016 que aprova o II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026);

CONSIDERANDO a lei Municipal nº 2210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de março de 2022, sob ata nº02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022 a 2025.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Prudentópolis, 03 de Março de 2022.

Aline Gonçalves Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Renovação de registro da Entidade não governamental CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, Junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Prudentópolis – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus Programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que" as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente".

CONSIDERANDO a Resolução 03 de 22 de novembro de 2016, que dispõe sobre o registro das entidades não governamentais, e sobre a inscrição dos serviços, programas e projetos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais, no CMDCA.

CONSIDERANDO a entrega de documentação completa das entidades e ainda, pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Orçamento e Cadastro de Entidades.

CONSIDERANDO a deliberação realizada pelos conselheiros do CMDCA, em reunião Ordinária realizada em 08 de março de 2022, sob ata nº 02.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de registro da Entidade não governamental CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Prudentópolis – Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de março de 2022.

VANDERLÉIA SCHINEMANN

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de registro da Entidade não governamental Associação de Educação Familiar e Social do Paraná, junto ao Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Prudentópolis – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus Programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

CONSIDERANDO a Resolução 03 de 22 de novembro de 2016, que dispõe sobre o registro das entidades não governamentais, e sobre a inscrição dos serviços, programas e projetos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais, no CMDCA.

CONSIDERANDO a entrega de documentação completa da entidade e ainda, pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Orçamento e Cadastro de Entidades.

CONSIDERANDO a deliberação realizada pelos conselheiros do CMDCA, em reunião Ordinária realizada em 08 de março de 2022, sob ata nº 02.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de registro da Entidade não governamental Associação de Educação Familiar e Social do Paraná, junto ao CMDCA de Prudentópolis –PR, sob o nº027/2022, de 08 de março de 2022.

Art. 2º A Entidade está habilitada a executar os seguintes programas de assistência ao adolescente e educação profissional: Programa de Aprendiz em Serviços Bancários e Programa

de Aprendiz em Serviços Administrativos.

Ar.3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Prudentópolis, 08 de março de 2022.

VANDERLÉIA SCHINEMANN

Presidente do CMDCA





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br